



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Às quinze horas do dia cinco de fevereiro de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é Garantindo o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a melhor proposta para a administração pública o objetivo do presente certame destina-se a **aquisição de material de expediente, processamento de dados e outros, destinados à manutenção da Câmara Municipal de Salinópolis.** O(A) Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento, após a análise o pregoeiro solicitou que as licitantes credenciadas presentes conforme Edital do Pregão Presencial nº 003/2018, que apresentasse os envelopes contendo as propostas de preço para serem averiguados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Apresentaram os envelopes com as propostas de preço as proponentes:

BIS PAPELARIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI ME.

CNPJ: 11.051.446/0001-61

Represente Legal: TELNICE DO SOCORRO FREITAS BARBOSA

CPF: 615.221.042-91

Após aberto os envelopes contendo as propostas de preço foi constatado pelo pregoeiro e sua equipe de apoio que a proposta apresentada pela Licitante BIS PAPELARIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI ME, atendeu todos os requisitos estabelecidos pelo edital de abertura no que tange a apresentação da proposta, especificando em cada item dos lotes a procedência dos Produtos e seu prazo de validade. A proposta da Licitante BIS PAPELARIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI ME atendeu todos os requisitos estabelecidos pelo edital de abertura. Após a análise o Pregoeiro remeteu a proposta comercial à análise dos demais presentes na sessão, para aferição de tal conformidade com o edital de licitação. Após a etapa totalmente concluída o Pregoeiro pediu ao licitante que ajustasse alguns preços de sua proposta, de acordo com os preços médios e máximos admitidos para o certame. O Licitante deu um lance único diminuindo para a cota de 3% (três por cento) para cada um dos itens em desconformidade, ajustando os mesmos, respeitando os limites de preço médio e máximo admitido para o Certame. Para cada item cotado, a proposta inicial do proponente e seus respectivos preços finais registrados estão expressos no resumo consolidado em anexo, no qual é parte integrante e inseparável desta ata. Após lance negociado, foi definido o menor preço, cotado pela empresa BIS PAPELARIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI ME Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o itens à licitante BIS PAPELARIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI ME em 05/02/2018 às 16:01:05. Após a fase de negociação ficaram definidos os novos valores globais que irá(ao) compor cada Lote licitado. Dando prosseguimento ao certame, o pregoeiro solicitou da empresa licitante BIS PAPELARIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI ME o Envelope de Habilitação para ser averiguado pelo pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio. Após a conferencia o Pregoeiro identificou que a empresa participante apresentou Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Tributos Estaduais vencidas, estando assim em desacordo com o sub item 6.2, alíneas “d1 e d2”, Porém, após análise e justificativa alusivas aos documentos de habilitação realizada pela equipe de apoio, o Pregoeiro(a) RESOLVE com base no subitem “7.2.3” do Edital, juntamente com o art. 43, inciso §1º, da Lei 123/2006. *“Havendo alguma restrição na comprovação regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”.* CONCEDER prazo para regularização da documentação pendente, conforme fundamento legal acima. Dando prosseguimento e



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884



após análise e justificativa alusivas aos documentos de habilitação realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o Pregoeiro(a) proferiu em viva voz o resultado da habilitação, onde declarou que a habilitação da empresa BIS PAPELARIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI ME, está condicionada, mediante a apresentação das certidões em situação regular no prazo determinado acima, o Pregoeiro deu conhecimento a todos os presentes que também averiguaram a referida documentação. Expõem-se ainda, que a toda(s) a(s) empresa(s) é reservado o direito de interpor recurso de acordo com a legislação pertinente e o edital de Abertura 003/2018. Ficando a homologação e Adjudicação do resultado do presente certame condicionada a análise de recursos que por ventura possa ser interpostos pela empresa participante do Certame. E, nada mais havendo digno de registro, e eu, EDNA MARIA TEIXEIRA COSTA, membro da Equipe de Apoio, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Sr. Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio, e pelo licitante.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S)


TELNICE DO SOCORRO FREITAS BARBOSA
BIS PAPELARIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI ME
C.N.P.J.: 11.051.446/0001-61

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO


GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA
PREGOEIRO

EDNA MARIA TEIXEIRA COSTA
EQUIPE DE APOIO